

fls.

Processo Eletrônico

Processo:0041990-05.2020.8.19.0021

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência <Réu (Tipicidade)|74|1>
Polo Ativo: Autor: MMS - SP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outros
Polo Passivo: Habilitado: ITAU UNIBANCO SA e outros

Despacho

Junte-se a peça pendente, que ora aprecio.

Intime-se o AJ para esclarecer - diante da alegação que suscita em todos os RMA, inclusive os últimos (anexos 9944, 9982), - de que as recuperandas descumprem o dever de apresentar a documentação contábil que necessita para examinar da sua situação econômica e financeira, mesmo após as intimações judiciais para tanto, se o caso não seria, então, de decretação da falência, conforme disciplina a Lei 11.105/2005.

Certifique-se o cumprimento de todas as determinações de ind 9967.

Nesta data, presto as informações. Oficie-se com urgência.

Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4ZQQ.3NQT.V3WV.8XW3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos